



Câmara Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches

Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040

Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837

e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

68
Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 10158/2018

Data: 12/07/2018 Horário: 17:53

Legislativo - PR 68/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº **68**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 19 de JUL 2018

Presidente

EMENTA: ALTERA AS REDAÇÕES DO §1º, DO ARTIGO 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 70, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, DO ARTIGO 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2018 E, DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE MAIO DE 2018, REUNINDO EM ÚNICA COMISSÃO AS ATRIBUIÇÕES REFERENTES À COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, CONCESSÃO DE SELOS DE INCENTIVO E À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TODOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º O §1º, do artigo 5º, da Resolução nº 70, de 27 de setembro de 2017 passará a contar com a seguinte redação:

§ 1º - A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e Educação Ambiental será composta, sempre em número ímpar, por no mínimo três servidores públicos designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º O artigo 3º, da Resolução nº 14, de 02 de março de 2018 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º A permissão de uso do Selo Amigo do Coletor, após análise do projeto ou ação, será concedida pela mesma Comissão responsável pela Coleta Seletiva Solidária na Câmara Municipal, nos termos do §1º, do artigo 5º, da Resolução nº 70, de 27 de setembro de 2017.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Art. 3º O artigo 3º, da Resolução nº 50, de 16 de maio de 2018 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º A permissão de uso do Selo Amigo do Coletor, após análise do projeto ou ação, será concedida pela mesma Comissão responsável pela Coleta Seletiva Solidária na Câmara Municipal, nos termos do §1º, do artigo 5º, da Resolução nº 70, de 27 de setembro de 2017.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2018.


Maurício Vila Abranches
Vereador


Luciano Mega
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Esta projeção altera as Resoluções (I) nº 70, de 27 de setembro de 2017¹, (II) nº 14, de 02 de março de 2018² e, (III) nº 50, de 16 de maio de 2018³, reunindo em única comissão a responsabilidade pela (a) Coleta Seletiva Solidária, (b) emissão de selos de incentivo ao *Amigo da Coleta Seletiva* e *Amigos do Coletor* e, (c) por promover a educação ambiental, todos no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Ademais, ressalta que a composição da indigitada Comissão será sempre em número ímpar, bem como trocou a expressão servidores efetivos por servidores públicos, permitindo, assim, que os providos em cargo comissionado nesta Edilidade também possam compor tal Comissão.

Portanto, são aprimoramentos necessários aos indigitados diplomas legais, com vistas ao princípio da eficiência, com o que pedimos a aprovação do projeto pelo soberano plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2.018.


Maurício Vila Abranches
Vereador


Luciano Mega
Vereador

¹ Cria a Coleta Seletiva Solidária na CMRP

² Cria a Selo *Amigo do Coletor*

³ Cria o Selo *Amigo da Coleta Seletiva*